



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 55/2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras.			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Solicitamos autorização para a readequação orçamentária do recurso que já se encontra na conta corrente 22.083-3, agência Banco do Brasil, cujo objeto é destinado ao município de Areado/MG para a aquisição de uma Churumeira. A transferência no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo operacionalizada via Transferência Especial do Estado e, a contrapartida de recurso próprio do município no valor de R\$ 6.259,92 (Seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).	R\$ 56.259,92

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de abril de 2025.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal